



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

**1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2019** de gestão e operacionalização de equipamento público de segurança alimentar e nutricional do município de Teófilo Otoni/MG: “Restaurante Popular Irmã Zoé”, em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG e Organização da Sociedade Civil: APJ – Aprender Produzir Juntos.

Chamamento Público nº 001/2019.

Parceria nº 005/2019.

1

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS**

O presente instrumento tem como objetos:

#### **1.1 A alteração do nº CNPJ, nome fantasia, endereço, e-mail, telefone da entidade parceira e data de abertura do novo CNPJ:**

1.1.1 - Nº do CNPJ novo: 22.057.335/005-02

1.1.2 - Nome Fantasia - novo: Restaurante Popular

1.1.3 - Endereço da entidade – novo: Rua Doutor Manoel Esteves – S/N – Centro – Teófilo Otoni/MG- CEP: 39.8000-090.

1.1.3 – E-mail - novo: secretariageralapjuntos@hotmail.com

1.1.4 – Telefone – novo: (33) 98822-3666

1.1.5 – Data de Abertura: 20/11/2019

Demais itens permanecem inalterados no Cartão de CNPJ da entidade parceira.

#### **1.2 – Alteração de nomenclatura de Cargos / Inclusão de Cargos / Alteração de salários:**

1.2.1 – Foram alterados a nomenclatura dos seguintes cargos:

1.2.1.1 – O cargo de “Faxineiro” passa a ser nomeado “Auxiliar de Serviços Gerais”;

1.2.1.2 - O cargo de “Caixa” passa a ser nomeado “Operador de Caixa”;

1.2.1.3 - O cargo de “Cozinheira/Coordenação” passa a ser nomeado “Chefe de Cozinha”;

1.2.1.4 - O cargo de “Administrador” passa a ser nomeado “Coordenador Geral”;

#### **1.2.2 – Foram incluídos os seguintes cargos:**

1.2.2.1 - Assessor Técnico/Controle de Qualidade, com vencimento de: R\$ 2.500,00;

1.2.2.2 - Articulador de Atuação em Rede, com vencimento de: R\$ 1.500,00;

1.2.2.3 - Assistente Financeiro, com vencimento de: R\$ 1.735,17;

1.2.2.4 - Assistente de Compras / Recepção, com vencimento de: R\$ 1.062,00;

#### **1.2.3 – Foram alterados os salários dos seguintes funcionários:**

1.2.3.1 – O cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais” passa a ter seu vencimento de R\$ 1.030,00 para R\$ 1.062,00;

1.2.3.2 – O cargo de “Operador de Caixa” passa a ter seu vencimento de R\$ 1.030,00 para R\$ 1.062,00;

1.2.3.3 - O cargo de “Encarregado de Manutenção” passa a ter seu vencimento de R\$ 1.030,00 para R\$ 1.700,00;

1.2.3.4 - O cargo de “Técnico de Nutrição” passa a ter seu vencimento de R\$ 1.683,00 para R\$ 1.700,00;



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

1.2.3.5 – O cargo de “Chefe de Cozinha” passa a ter seu vencimento de R\$ 1.500,00 para R\$ 2.015,40;

1.2.3.6 - O cargo de “Cozinheiro(a)” passa a ter seu vencimento de R\$ 1.297,40 para R\$ 1.500,00;

1.2.3.7 - O cargo de “Ajudante de Cozinha” passa a ter seu vencimento de R\$ 1.097,80 para R\$ 1.297,40;

1.2.3.8 - O cargo de “Auxiliar de Almoxarife” passa a ter seu vencimento de R\$ 1.030,00 para R\$ 1.297,40;

1.2.3.9 - O cargo de “Nutricionista” passa a ter seu vencimento de R\$ 2.800,00 para R\$ 2.886,40;

1.2.3.10 - O cargo de “Assistente Administrativo” passa a ter seu vencimento de R\$ 1.030,00 para R\$ 1.700,00;

1.2.3.11- O cargo de “Auxiliar de Escritório” passa a ter seu vencimento de R\$ 1.030,00 para R\$ 1.062,00;

1.2.3.12 - O cargo de “Almoxarife” passa a ter seu vencimento de R\$ 1.297,40 para R\$ 1.700,00;

1.2.3.13 - O cargo de “Coordenador Geral” passa a ter seu vencimento de R\$ 1.700,00 para R\$ 2.886,40;

1.2.3.14 - O cargo de “Supervisor de Atendimento” passa a ter seu vencimento de R\$ 1.030,00 para R\$ 1.700,00;

### **1.2.4 – Foram acrescentados novos funcionários aos seguintes cargos:**

1.2.4.1 – Foram acrescentados mais 2 funcionários ao cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais”;

1.2.4.2 – Foi acrescentado mais 1 funcionário ao cargo de “Ajudante de Cozinha”;

### **1.3 – Acréscimo de pagamento dos serviços de Contabilidade:**

1.3.1 – Foi acrescentado o valor de R\$ 2.708,20 referente ao pagamento de serviços contábeis necessários a manutenção das atividades administrativas / contábeis do Restaurante Popular, sendo pagos 12 parcelas ao ano.

### **1.4 – Acréscimo de pagamento de encargos sociais aos funcionários do Restaurante Popular:**

1.4.1 - Foram acrescentados os itens: “Quebra de Caixa”, “Vale Transporte”, “Plano Odontológico”, “Cartão de Todos”, “Bem Estar Social” e “Seguro de Vida”, calculados conforme a Legislação Trabalhista, tendo como base o vencimento de cada funcionário do Restaurante Popular;

### **1.5 – Acréscimo de pagamento de Guia Patronal SINIBREF 2020:**

1.5.1 – Foi acrescentado o pagamento de Guia Patronal SINIBREF 2020 que é calculado em 2% do faturamento bruto dos meses de janeiro, maio e setembro de 2020. Valor mensal: R\$ 943,12 e valor anual: R\$ 2.829,37.

### **1.6 - Alteração da Cláusula Segunda – Das Responsabilidades e Obrigações da OSC Parceira - inciso XXXVII – Do Termo de Colaboração nº 001/2019:**

1.6.1 - Onde se lê “garantir a entrega e o transporte das 200 (duzentas) marmitex entre o Restaurante Popular e o Hospital Municipal Dr. Raimundo Gobira, a UPA – Unidade de Pronto Atendimento e o CAP’S – Centro de Atendimento Psicossocial (todos situados no perímetro



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

urbano da cidade de Teófilo Otoni/MG) deverá ser realizado em veículo adequado ao transporte de alimentos prontos e em recipientes acondicionadores que garantam a integridade e temperatura das refeições até o seu destino final.”, **leia-se:**“garantir a entrega e o transporte das 200 (duzentas) marmitex entre o Restaurante Popular e o Hospital Municipal Dr. Raimundo Gobira, a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, o CAP’S – Centro de Atendimento Psicossocial, bem como, até outras localidades para o atendimento de solicitações realizadas pelas Secretarias Municipais de Teófilo Otoni (todos situados no perímetro urbano da cidade de Teófilo Otoni/MG), a ser realizado em veículo adequado ao transporte de alimentos prontos e em recipientes acondicionadores que garantam a integridade e temperatura das refeições até o seu destino final.

3

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

Estas alterações se justificam conforme deliberação realizada pela Administração Pública Municipal através do Gestor da Parceria e da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação mediante a apresentação de proposta previamente justificada pela OSC, com a finalidade de zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada, em atendimento ao disposto na Cláusula Segunda – das Responsabilidades e Obrigações da OSC Parceira, Inciso IV. A proposta aprovada proporciona maior transparência e controle da utilização do recurso público, com a criação da filial “Restaurante Popular” no endereço de funcionamento do equipamento público, com conta bancária vinculada ao novo CNPJ. Apresenta igualmente maior efetividade na utilização dos recursos a partir de qualificação e ampliação da equipe multiprofissional com remunerações compatíveis aos respectivos cargos; contudo, tais acréscimos se deram através da viabilidade de remanejamentos e reduções em outros itens e respectivos valores financeiros componentes dos custos das refeições, permanecendo inalterados o valor global e valor por refeição pactuados conforme Termo de Colaboração original. Para sua execução foram alterados dados referentes solicitados nos anexos ao Edital nº 001/2019, a saber, Anexo II – Proposta Global – Lote único, Anexo VIII – Proposta de Colaboração, Anexo XI – Plano de Trabalho, Anexo IX–A – Planilha de Composição de Serviço e Custos referente ao ano de 2020, Item XI do Anexo IX – Cargos e Funções – Tarefas e Responsabilidades básicas. Tais documentos são parte integrante deste instrumento juntamente com a Proposta de alteração previamente justificada e Termo de Aceite de Alterações, que por sua vez, encontram-se anexados aos autos da pasta desta parceria administrativa, conforme a legislação do MROSC - Lei Federal nº 13.019/2014.

### **CLAÚSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Tal alteração encontra embasamento legal no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 alterado pela Lei Federal nº 13.204, de 2015.

### **CLAÚSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 01/2019.

As alterações acima elencadas foram devidamente justificadas pela entidade parceira e aceitas pela Administração Pública através de Termo de Aceite ratificado pelo Gestor da Parceria e pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de 07 de janeiro de 2020.

Teófilo Otoni/MG, 24 de janeiro de 2020.

Eliane Moreira de Aguiar  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Ezequias Rodrigues dos Santos  
Responsável Legal / Presidente da Entidade